



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços para a criação de Plataforma TIC e APP no âmbito do projeto da Agência para a Sustentabilidade e a Competitividade (RUCI/Proj A3P1).

CLÁUSULA 2.^a

Preço base

O preço base do presente procedimento é de **€ 25.000,00 (vinte cinco mil euros)**, mais IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

CLÁUSULA 3.^a

Contrato

- 1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual, e integra os seguintes elementos:
- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 4.^a

Prazo de Vigência do Contrato

1 – O presente contrato produz efeitos, à data da formalização da adjudicação, ou da celebração do contrato escrito.

2 – O contrato mantém-se em vigor até ao cumprimento de todas as obrigações que constituem o objeto do contrato, até um prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no presente caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

CLÁUSULA 5.^a

Proposta

1 – A proposta deve ser submetida com os seguintes elementos:

- a) Preço total para prestação do serviço;
- b) Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços / fornecimento proposto;

2 – A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
- b) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte direta ou indiretamente das peças do procedimento;

CLÁUSULA 6.^a

Critério de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério **preço 100%**.

CLÁUSULA 7.^a

Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 8.^a

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de Negociação.

CLÁUSULA 9.^a

Condições de Adjudicação

A decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do respetivo compromisso, conforme a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

CLÁUSULA 10.^a

Obrigações do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, o prestador de serviços fica obrigado a prestar o serviço, objeto do presente contrato, tendo em conta as seguintes disposições:

- a) O Serviço objeto do presente contrato deverá ser efetuado no prazo (máximo) de **120 dias de calendário**, da data da entrega dos documentos de habilitação, ou da celebração do contrato escrito, se a ele houver lugar;
- b) Obrigação de conceber, desenvolver, implementar e colocar em pleno funcionamento pelos seus utilizadores, de acordo com o definido no presente caderno de encargos, uma plataforma com vista à caracterização, gestão e manutenção de todos os consumos energéticos (eletricidade, gás, água, ...) com a possibilidade de adição de novos tipos de consumos, de produção energética e de outros parâmetros de avaliação em termos ambientais e de sustentabilidade.
- c) A plataforma a desenvolver fará o input, tratamento de informação e dados de leituras de consumos energéticos (a partir de contadores inteligentes, garantindo o interface com a base de dados e o tratamento de dados emitidos por estes) que se encontram monitorizados no âmbito do projeto da ASC, garantindo a possibilidade de adição de novos parâmetros, numa perspectiva de evolução, continuidade e melhoria do serviço prestado pela plataforma. Permitirá ainda a sua utilização e visualização gráfica (tratamento de dados, de imagem, leitura e análise de indicadores e emissão de relatórios de avaliação) por diversos utilizadores contribuindo a título imediato para dois cenários de utilização distintos (mas complementares e cuja informação se cruza):



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

- I. Utilização de recursos para monitorizar no mínimo os consumos de energia (elétrica e gás), água e produção de resíduos (para análise dos gestores dos municípios);
 - II. Disponibilizar um conjunto alargado de informações relacionadas com temáticas relativas aos eixos do projeto, nomeadamente conteúdos sobre a energia, água, ambiente, alterações climáticas, bem como jogos educativos sobre os temas mencionados, informação diversa sobre fatores associados à energia e ambiente/alterações climáticas;
 - III. A plataforma deverá ainda permitir informar os utilizadores de regras de utilização e das principais funções da plataforma bem como de: mapa com participantes / utilizadores; servir de meio recetor da informação fornecida pelos participantes; troca de informação através de um Fórum; funcionar como um painel de funções (Dashboard) para os participantes; funcionar como um painel de observação para os gestores do desafio.
 - IV. No âmbito do ponto anterior (II.) operacionalizar a implementação, funcionamento e desenvolvimento, na plataforma, e para vários utilizadores, da iniciativa designada como “gamification”, de acordo com os pressupostos e requisitos constantes ao anexo ao presente caderno de encargos, disponibilizando também a seguinte informação aos participantes: regras e objetivos do desafio; desenvolvimento temporal do desafio; classificações e recompensas obtidas; entre outras.
- d) Obrigação de analisar e acordar previamente com a Câmara Municipal de Águeda, o painel de funções, menu de tarefas, bem como toda a informação e indicadores que constarão na plataforma (conforme exemplo constante no anexo ao caderno de encargos). A título exemplificativo:

Informação:

- i. Eletricidade: Potência contratada, tarifa contratada e ciclo horário; os consumos em kWh por período horário (simples; vazio e fora de vazio; vazio normal, Super vazio, ponta e cheias) conforme o tipo de contrato existente; valor da tarifa de eletricidade (€/kWh) por período horário; Divisão dos custos da fatura pelos vários componentes;
- ii. Gás natural: tarifa contratada, escalão ou opção tarifária; consumos em m³ e kWh; Valor da tarifa de gás natural (€/kWh); divisão dos custos da fatura pelos vários componentes;
- iii. Gás de garrafa: tipo de gás (Propano / Butano); Número e capacidade de garrafas; Conversão do consumo para kWh; divisão dos custos; valor pago apenas com consumo de gás (€/kWh).

CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

- iv. Outras fontes de energia: tipo de fonte de energia (biomassa, solar térmica, solar fotovoltaica, eólica e etc...); Consumo (kWh, m3, kg e etc...); divisão dos custos da fatura quando aplicável (quantidades, transporte, aluguer e etc...).
 - v. Água: tarifa contratada; consumos em m3 e litros; valor das tarifas (€/m3 e €/l); divisão dos custos da fatura pelos vários componentes aplicáveis (água, saneamento, resíduos sólidos, taxas, impostos, IVA...).
 - vi. Atividades implementadas e relacionadas com sustentabilidade: participação e resultados com a participação em concursos e eventos (tais como o Eco-Escolas, Escola Sustentável, Energy Game, entre outros), atividades relacionadas com a poupança de energia e água; reciclagem e valorização de resíduos; mobilidade sustentável (partilha de automóveis, uso de transporte público,...), outras atividades...
 - vii. Características do edifício: Área útil interior em m2; Área de exteriores; Número de blocos; Imagens e outros elementos relevantes sobre o edifício...
- Indicadores:
- viii. Energia: consumo | kWh; consumo por utilizador | kWh/pessoa, consumo por área | kWh/m2; consumo por dia | kWh/dia; custo médio da energia|€/kWh (considerando apenas o valor da energia); custo médio da fatura | €/kWh (considerando o valor total da fatura sem IVA)
 - ix. Água: consumo | litros (ou m3); consumo por utilizador | l/pessoa; consumo por área | l/m2; consumo por dia | l/dia; custo médio do consumo | €/l (Considerando apenas o valor dependente do consumo); custo médio da fatura | €/l (Considerando o valor total da fatura sem IVA)
 - x. Emissões: total | kgCO2e; or utilizador: kgCO2e /pessoa; por área | kgCO2e /m2
- e) Desenvolvimento de um sistema de informação distribuído para suporte a uma plataforma web e aplicação móvel (APP) associada ao projeto da ASC, para cálculo de um indicador (p.ex. da Pegada Energética), a disponibilizar para download para tablets, smartphones, e cálculo online na plataforma, e através de interligação com esta, na página web da Agência para a Sustentabilidade e a Competitividade e nas páginas web dos municípios.
- f) Os serviços objeto de contrato incluem, a concepção, design, edição e revisão de conteúdos da plataforma e sua colocação em pleno funcionamento e utilização pelos diversos utilizadores, bem como a sua alimentação, tratamento de informação e correcção de erros e eventuais reprogramações necessárias, durante a vigência do contrato.

CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

- g) Desenvolvimento do portal com modo de recolha de dados de sensores, design e logomarca;
- h) No backoffice terão de estar disponíveis ferramentas que permitam gerir a informação das escolas, utilizadores, conteúdos, assim como a sua indexação e classificação. E todos os conteúdos terão de ser editáveis no sistema por utilizadores devidamente credenciados.
- i) Desenvolvimento de um sistema de informação onde sejam armazenados, de forma estruturada, todos os dados necessários a suportar a plataforma e aplicação móvel associada, multi-utilizador, com interfaces de acesso distintos por perfil de utilizador.
- j) Utilização de um CMS Open Source, de créditos aprovados, que use como tecnologias base, PHP, MySQL, HTML5 e programação no lado do cliente em Ajax com jQuery e Javascript, com vista a permitir a navegação a partir de qualquer sistema, ou equivalentes.
- k) As alíneas anteriores incluem todas as tarefas e meios indispensáveis ao pleno funcionamento da plataforma, (tarefas necessárias desde a sua criação à efectiva utilização pelos seus utentes, as quais são responsabilidade do adjudicatário, quer em termos de diligência quer em termos de encargos associados), como por exemplo o sistema de informação, tarefas administrativas e instalação, entre outras.
- l) Os conteúdos a desenvolver na plataforma versarão as seguintes temáticas:
- i. Energia (incluindo energia eléctrica e gás e a história da energia)
 - ii. Água;
 - iii. Resíduos;
 - iv. Ambiente;
 - v. Alterações climáticas
 - vi. Biografias de personalidades ligadas aos vários temas.
- m) Terão de ser ministradas 20 horas de sessões de esclarecimentos no âmbito das valências e funcionamento da plataforma.
- n) Assegurar o interface da plataforma com o website dos municípios da CIRA (11 municípios da CIRA) e com o website da Agência para a Sustentabilidade e a Competitividade.
- o) Obriga-se a apresentar as provas do produto final dos elementos a entregar em cada fase, sendo cada fase formalizada com a entrega dos elementos a ela associados acompanhados do respetivo relatório de atividades. O relatório a entregar na última fase deverá recair sobre toda a prestação de serviços.



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

- p) Articular a presente prestação de serviços com os demais projetos e prestações de serviços correlacionados e que se encontram a ser desenvolvidos ou promovidos no âmbito da ASC e pelos municípios envolvidos no âmbito das mesmas temáticas.
- q) Obriga-se a entregar à entidade adjudicante o objeto do contrato, para os fins a que se destina, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos presente Caderno de Encargos, em perfeitas condições de serem utilizados, sendo o prestador de serviços responsável por qualquer defeito ou discrepância que nestes existam.
- r) Obriga-se a entregar à entidade adjudicante uma lista de todos os procedimentos e acções, realizados pelo adjudicatário, considerados sustentáveis associados à execução dos serviços prestados (ex: utilização de papel reciclado, reciclagem de tinteiros, entre outros);
- s) Obriga-se a comparecer em todas as reuniões para as quais for solicitada a sua presença mediante comunicação prévia, sejam estas na Câmara Municipal ou noutro local indicado pela mesma, no âmbito do desenvolvimento das iniciativas previstas, as quais poderão ser realizadas dentro ou fora do horário normal de serviço;
- t) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos, bem como todos os encargos inerentes a deslocações que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
- u) Com a aprovação por parte da autarquia, dos elementos entregues em cada fase, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para a Câmara Municipal de Águeda, incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar.

CLÁUSULA 11.ª

Fases e prazos de entrega

1 – O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos e requisitos referidos ao presente Caderno de Encargos, e em cumprimento com a legislação em vigor, de acordo com as seguintes fases e datas:

- a) Fase I – entrega, num prazo máximo de 15 dias após a data da formalização da adjudicação, da plataforma tipo (protótipos teste) incluindo todos os demais elementos referentes à mesma;



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

- b) Fase II – entrega, num prazo máximo de 30 dias após a aprovação da fase anterior, de: plataforma tipo com todos os campos operacionais, interfaces, design definitivo e demais tarefas e componentes indissociáveis para a sua entrada em pleno funcionamento; colocação da plataforma em funcionamento; apresentação do manual de funcionamento e gestão da plataforma; plano para a realização das sessões de esclarecimentos;
- c) Fase III – execução, até ao fim do contrato de: realização das sessões de esclarecimentos, com base no plano aprovado, disponibilização de todo o apoio necessário ao bom funcionamento da plataforma e das suas diversas valências (integração e análise de dados, emissão de relatórios e demais tarefas e obrigações constantes do presente caderno de encargos); conceção, implementação e entrada em funcionamento da APP.

CLÁUSULA 12.ª

Entrega e aprovação do objecto do contrato

- 1 – Após a entrega dos elementos e obrigações referentes a cada fase de execução do contrato, a Câmara Municipal de Águeda procede à respectiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos pelo presente CE e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e demais características acordadas entre autarquia e o prestador de serviços;
- 2 – Na análise a que se refere o número anterior, o prestador de serviços deve prestar à Câmara Municipal de Águeda toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
- 3 – No caso em que a análise a que se referem os números anteriores não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações, requisitos técnicos definidos pelo presente clausulado e demais características acordadas entre autarquia e o prestador de serviços, a Câmara Municipal de Águeda deve disso informar, por escrito, o prestador de serviços.
- 4 – No caso previsto no número anterior, o prestador de serviços deve proceder, à sua custa e no prazo de 3 (três) dias (ou outro determinado pela Câmara Municipal de Águeda, e não inferior a 3 dias), às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das alterações a realizar bem como das demais exigências e especificações estabelecidas/requeridas.
- 5 - Com a aprovação por parte da autarquia, dos elementos entregues em cada fase, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para a Câmara Municipal de Águeda, incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar.



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 13.ª

Dever de sigilo

1 – O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Águeda, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 14.ª

Caução

Não é exigida a prestação da Caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

CLÁUSULA 15.ª

Preço contratual

1 – Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Águeda deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 16.ª

Redução Remuneratória aplicada à Prestação do Serviço

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 73.º da Lei do Orçamento do Estado para 2014 (Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro), preenchidas as condições nele previstas, aos pagamentos decorrentes do contrato não ser aplicada a redução remuneratória, estabelecida no artigo 33º da referida Lei, nos termos expostos, em virtude de no ano 2013, o Município de Águeda não ter celebrado contrato de prestação de serviços com idêntico objeto ou contraparte.

CLÁUSULA 17.ª

Condições de Pagamento

1 – As quantias devidas pela Câmara Municipal de Águeda, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas 60 dias após a receção pela Autarquia das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após a finalização de cada fase dos trabalhos objeto deste caderno de encargos e sua aprovação, nos seguintes termos:

- a) 1ª Prestação – 40 %, com a aprovação da Fase I;
- b) 2ª Prestação – 40 %, com a aprovação da Fase II;
- c) 3ª Prestação – 20 %, com a aprovação da Fase III;

3 – Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Águeda, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

CLÁUSULA 18.ª

Penalidades contratuais

1 – Pelo incumprimento das datas e prazos de execução dos trabalhos objeto do contrato, ou o não cumprimento das especificações definidas para os mesmos, a Câmara Municipal de Águeda pode exigir do prestador de serviços o pagamento, a título de pena pecuniária, de uma multa diária, no montante de 1% do valor da prestação por cada dia de atraso.

2 – O valor acumulado das sanções pecuniárias não poderá exceder 20% do preço contratual e quando este limite seja atingido e a Câmara Municipal de Águeda decida não proceder à resolução



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%, de acordo com o definido pelo artigo 329.º do CCP.

3 – Na determinação da gravidade do incumprimento, a Câmara Municipal de Águeda tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

4 – A Câmara Municipal de Águeda pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

5 – As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Câmara Municipal de Águeda exija uma indemnização pelos danos decorrentes do incumprimento do prestador de serviços.

CLÁUSULA 19.ª

Força maior

1 – Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes, que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Verificados os requisitos previstos no número anterior, podem constituir casos de força maior, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 – Quando uma das partes não aceite por escrito que certa ocorrência invocada pela outra constitua força maior, cabe a esta fazer prova dos respetivos pressupostos.

6 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

7 – Sem prejuízo do disposto no número 1 da presente cláusula, caso a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um período contínuo superior a 3 (três) meses, no caso da entidade adjudicante, ou de um (1) mês no caso do adjudicatário, qualquer das partes pode proceder à respetiva resolução, a exercer através dos meios previstos na alínea c) do artigo 330.º do CCP.

CLÁUSULA 20.ª

Resolução por parte do contraente público

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, nomeadamente os constantes do CCP, a Câmara Municipal de Águeda pode resolver o contrato, a título sancionatório, nos seguintes casos:

- a) Atraso na conclusão dos serviços contratualizados superior a dez dias;
- b) Incumprimento das exigências legais ou das características, especificações e requisitos técnicos definidos nos anexos ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada;
- c) Violação, de forma grave ou reiterada de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato e do presente caderno de encargos.



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços, com a indicação do fundamento da resolução, e não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, a menos que tal seja determinado pelo contraente público, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

CLÁUSULA 21.ª

Resolução por parte do prestador de serviços

O prestador de serviços pode resolver o contrato nas situações e nos termos previstos no artigo 332.º do CCP.

CLÁUSULA 22.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes é admissível de acordo com o previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 23.ª

Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

3 – À data das notificações e comunicações é aplicável o artigo 469.º do CCP.

CLÁUSULA 24.ª

Contagem dos prazos

Salvo diferente menção expressa, os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 25.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 26.ª

Lei aplicável

Em tudo o omissivo no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei 149/2012 de 12 de julho e demais legislação subsidiária.

Águeda, 06 de junho de 2014

A Técnica Superior,

Célia Maria Morais Laranjeira



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO

1. PROJETO “AGÊNCIA PARA A SUSTENTABILIDADE E A COMPETITIVIDADE” – EIXOS

A Agência para a Sustentabilidade e Competitividade pretende auxiliar as autarquias da Região de Aveiro a contribuir para os objectivos nacionais e internacionais no domínio do desenvolvimento sustentável, promovendo simultaneamente a capacidade das suas comunidades de criar valor a partir da resolução dos problemas que ameaçam a sustentabilidade. A Agência actuará com base num conjunto de dinâmicas locais e supralocais pré-existentes, expressas em vontades, iniciativas, projectos e conhecimentos que revelam o carácter pioneiro e empreendedor da Região de Aveiro, procurando inculcar-lhes uma nova ambição. A Agência para a Sustentabilidade e Competitividade terá assim como missão mobilizar uma grande diversidade de agentes (ex. empresas, sistema científico e tecnológico, autarquias) de modo a reforçar e sustentar estas dinâmicas. Tem, ainda, como objetivo tornar-se num centro nevrálgico para a difusão de conhecimento e a identificação e promoção de oportunidades relacionadas com a Economia Verde na Região de Aveiro, geradoras de crescimento económico e criação de postos de trabalho. Adicionalmente e em termos de eficiência energética, enquanto relação entre a energia necessária e a energia utilizada, ganha uma importância extrema na resposta aos desafios que atualmente se impõe nesta área. O incremento da eficiência no uso da energia, a eliminação de desperdícios na sua utilização, é o primeiro passo para reduzir o consumo e a fatura energética, diminuindo consequentemente a dependência do petróleo. Esta redução do consumo de energia contribui para a viabilização da adoção de fontes de energia renovável.

A Agência para a Sustentabilidade e Competitividade tem como objectivo tornar-se num centro nevrálgico para a difusão de conhecimento e a identificação e promoção de oportunidades relacionadas com a Economia Verde na Região de Aveiro, geradoras de crescimento económico e criação de postos de trabalho.

Em termos de conteúdos específicos Agência para a Sustentabilidade e Competitividade envolve 7 eixos relacionados com: Compreensão do conceito de Economia Verde, no seu conteúdo e abordagens existentes; Acompanhamento activo e disseminação de políticas e boas práticas de Economia Verde; Promoção da eficiência energética; Adesão ao Pacto de Autarcas e Planos de Ação para a Energia Sustentável; Promoção da Eficiência Hídrica; Promoção da Valorização e Reutilização de Resíduos; Envolvimento de dinâmicas regionais na evolução da Construção Sustentável; Quadro de Referência para adaptação às Alterações Climáticas; Ampliação de dinâmicas de mobilidade suave e ecoturismo à região. Estas temáticas foram seleccionadas como



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

áreas de actuação prioritária devido, por um lado, ao desenvolvimento que já têm na Região, potenciando resultados a curto prazo, e por outro, à importância que assumem na Região de Aveiro.

Eixos da Agência para a Sustentabilidade e a Competitividade

Eixo 1 – Políticas para a Economia Verde, de caráter transversal é dedicado a Políticas para a Economia Verde, procura identificar e compreender o conceito de Economia Verde e acompanhar as várias abordagens existentes.

Eixo 2 – Eficiência Energética, aborda, nomeadamente, questões e ações relacionadas manutenção e gestão de equipamentos, edifícios e espaços públicos em termos energéticos, com a avaliação e introdução de medidas de baixo custo para a eficiência energética e monitorização do seu impacto. Engloba igualmente a iniciativa europeia Pacto de Autarcas, no sentido de alargar o número de municípios aderentes, de elaborar os Planos de Ação para a Sustentabilidade Energética e sua implementação (nos casos em que tal for aplicável).

Eixo 3 – Eficiência Hídrica, partirá igualmente de uma iniciativa da Região de Aveiro, pioneira a nível nacional e fora de portas, o projecto Eficiência Hídrica para Edifícios e Espaços Públicos – O Caminho para a Gestão Sustentável da Água. Este projecto implementou medidas e ações piloto que, para além da mera redução do consumo de água, procuraram incutir uma verdadeira gestão deste recurso. A Agência irá partir da aprendizagem e conhecimentos gerados neste projecto para sensibilizar, educar e apoiar os cidadãos e as empresas no desenvolvimento de ações de gestão da água.

Eixo 4 – Valorização dos Resíduos, que contribuir para a realização do potencial existente na Região de Aveiro a este nível, decorrente do conhecimento científico aplicado nesta área e da forte dinâmica industrial em vários concelhos da região. A valorização dos resíduos, mais do que a solução para um problema de carácter ambiental, constitui uma oportunidade para o desenvolvimento de novos mercados e áreas de negócio na região.

Eixo 5 – Construção Sustentável, eixo que já se encontra bastante desenvolvido na Região de Aveiro, sendo palco da iniciativa Centro Habitat, que congrega esforços a nível nacional enquanto entidade gestora do Cluster Habitat Sustentável. Apesar de o Centro Habitat possuir já uma forte dinâmica de actuação, com múltiplas actividades e projectos em várias dimensões, a Agência irá fomentar o envolvimento tão próximo quanto possível dos agentes regionais (ex: empresas de vários ramos relacionados com a construção, Municípios) nesta rede.

CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Eixo 6 – Adaptação às Alterações Climáticas, direccionado para a adaptação da Região de Aveiro face aos impactos que irá sofrer o seu território e as actividades nele desenvolvidas. A Agência irá concentrar informação sobre estes impactos e actuar ao nível do envolvimento dos actores afectados para desenhar estratégias e acções de mitigação e adaptação.

Eixo 7 – Mobilidade Suave e Ecoturismo, pretende fortalecer e expandir dinâmicas criadas na Região de Aveiro nos últimos anos, como o projecto CicloRia, que associam a mobilidade sustentável à fruição e valorização do seu património natural e cultural. O ecoturismo, apoiado em modos suaves de mobilidade como a bicicleta, encontra-se em expansão em todo o mundo, constituindo uma alternativa ao turismo balnear de que a região também beneficia, mas que tem um carácter sazonal, atenuado no turismo de índole ambiental e cultural. A Agência irá partir das experiências regionais nesta área para desenvolver uma lógica regional de articulação entre os vários actores relevantes para a promoção da Região de Aveiro como um destino de ecoturismo.

2. Plataforma Informática - Exemplos

De acordo com os dados recolhidos, a plataforma terá de manter um quadro com indicadores de desempenho, traduzidos em interfaces gráficas tipo os demonstrados infra ou similares (adaptado de: <http://luciddesigngroup.com/buildingdashboard/web.html>)





CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

3. “GAMIFICATION”

A plataforma suporta a implementação da iniciativa intitulada “gamification”, um desafio colocado aos participantes (escolas) para voluntariamente reduzirem os seus consumos energéticos (energia elétrica, gás, água, entre outros), assim como, implementarem medidas de sustentabilidade, em que terão metas individuais a atingir, no âmbito de um ranking de desempenho de cada escola/interveniente envolvido. Esta iniciativa/desafio englobará no máximo um conjunto de 55 escolas dos 11 municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), com a possibilidade de se adicionarem a qualquer momento mais utilizadores.

Esta vertente da plataforma objeto de contrato, “gamification”, deverá permitir a partilha de informação, em ambiente escolar, sobre as temáticas discriminadas no âmbito das peças do presente procedimento (incluindo desenvolvimento técnico, design, edição e verificação/revisão de conteúdos) e envolverá toda a comunidade escolar: direção escolar, alunos, professores, pessoal auxiliar e outros participantes indiretos (a estabilizar no âmbito do cumprimento do contrato), nas várias temáticas elencadas.

Com base nas informações recolhidas no cenário base, cada escola será incentivada a reduzir os consumos e a implementar medidas de sustentabilidade, sendo atribuídos pontos e distintivos pela realização de tarefas e reduções obtidas. Os distintivos funcionarão como elementos gráficos e simbólicos de atribuição de mérito pela concretização das tarefas.

Os participantes irão interagir através da plataforma informática objeto de contrato, onde irão receber e fornecer informação necessária ao desenrolar da iniciativa (podendo decorrer sessões de esclarecimento complementares). Esta plataforma terá uma componente gráfica e interativa desenvolvida de forma a motivar os participantes e tornar-se numa experiência lúdico-pedagógica. Um grupo de pessoas responsáveis pela organização da iniciativa terão a responsabilidade de gestão, que englobará a observação do desenrolar da mesma e intervir na mesma quando necessário.

Os objetivos da iniciativa são: redução de consumos; redução de emissões de CO₂; redução de custos; reforçar o papel na comunidade; implementar e difundir boas práticas de sustentabilidade.

Para cada uma das escolas envolvidas, será caracterizado um cenário base (situação de referência ou momento zero, para comparação das ações e metas a atingir num período específico do ano letivo 2014/2015) em termos de indicadores (quantitativos e qualitativos) de consumo, gastos, entre outros, assim como um levantamento de atividades já realizadas e relacionadas com a



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

sustentabilidade. A plataforma caracterizará um conjunto de indicadores realizados com o desempenho ambiental/energético da escola que permitirá a comparação entre as diferentes realidades.

Numa primeira fase, e conforme mencionado anteriormente deverão ser registadas as seguintes informações constantes na clausula 10.^a do caderno de encargos.

Os resultados do cenário base deverão ser disponibilizados na plataforma informática sob a forma de tabelas e gráficos com a possibilidade de impressão organizada de cada cenário por escola.

Para caraterizar o cenário base deverão serão usadas as seguintes fontes de informação, operacionalizadas pela plataforma eletrónica:

- Faturas de energia e água; permitirão obter consumos, custos e características dos contratos;
- Informação de auditorias energéticas e outros estudos sobre sustentabilidade já elaborados;
- Questionários, a preencher pelos funcionários docentes e não docentes permitirão obter informações das escolas sobre as atividades realizadas;
- Informação recolhida dos contadores inteligentes;
- Outras.

Esta vertente da plataforma informática a desenvolver terá de utilizar recursos para monitorizar os consumos de energia eléctrica, gás, água e produção de resíduos (entre outros), e terá de disponibilizar um conjunto alargado de informação relacionada com as várias temáticas, nomeadamente:

- Conteúdos;
- Jogos educacionais;
- Informação diversa sobre factos que estejam correlacionados, tais como personalidades importantes e boas práticas.

Terão também de ser disponibilizados rankings de escolas / participantes na iniciativa “gamification” com representação e evolução temporal de indicadores. A informação a ser processada e armazenada na plataforma deverá possibilitar a introdução manual de dados de modo a abranger outros consumos realizados nas escolas.

Os trabalhos a desenvolver incluem na vertente Plataforma Escolas ou “Gamification, nomeadamente:

- i. Plataforma nas escolas:



CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

- Desenvolvimento técnico, design, edição e verificações/revisões necessárias;
 - Desenvolvimento do portal e módulos de recolha de dados;
 - Desenvolvimento do portal e módulos de recolha de dados;
 - Desenvolvimento de jogos educativos;
 - Tarefas administrativas e instalação.
- ii. Conteúdos educativos:
- Produção de conteúdos;
 - Edição, design e transcrição de conteúdos.